

31 da resolução, conforme programado, com o objetivo de promover o conhecimento e o debate
32 sobre o conteúdo do documento entre os representantes. **2. ANÁLISE DA RESOLUÇÃO Nº**
33 **42/2024 DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEDEST), QUE DEFINE**
34 **AS DIRETRIZES E CRITÉRIOS GERAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE**
35 **EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ AFETADOS PELA**
36 **ESTIAGEM:** O Sr. **TIAGO MARTINS BACOVIS**, procedeu à leitura do e-mail encaminhado pelo
37 setor de Monitoramento e Fiscalização do Instituto Água e Terra, referente à Informação Técnica
38 nº 23/2024. O referido documento trata da atualização dos níveis dos rios em bacias hidrográficas
39 anteriormente impactadas pela estiagem no Estado do Paraná, incluindo a bacia do Rio Tibagi.
40 Informou que, dos seis pontos atualmente monitorados na região, cinco apresentaram condições
41 dentro da normalidade. Entretanto, destacou que a estação localizada na Barra do Ribeirão das
42 Antas indicou um nível muito próximo do limite. Diante do exposto, o Sr. **TIAGO** sugeriu que o
43 comitê aguardasse a divulgação do próximo informe técnico do monitoramento, a fim de subsidiar
44 uma discussão mais precisa e fundamentada sobre a situação hidrológica. Em seguida, os
45 representantes presentes debateram sobre o prazo de vigência do decreto relacionado à estiagem
46 e sobre a definição da data para a próxima reunião. O Sr. **ANTONIO** manifestou-se a respeito da
47 situação do Rio Tibagi, observando que, apesar de o rio apresentar boas condições no momento,
48 diversas cidades do norte do Paraná enfrentaram cenários críticos durante o período de estiagem,
49 ressaltando a necessidade de cautela nas deliberações. A Sra. **BIANCA** comunicou que,
50 transcorridos trinta minutos do início da reunião e constatada a presença do número mínimo de
51 membros previsto no Art. 26 do Regimento Interno, seria possível iniciar os processos de votação
52 e deliberação. Em seguida, o Sr. **GALDINO** apresentou proposta de rejeição da resolução em
53 análise. Após discussão entre os membros, procedeu-se à votação, resultando em 15 votos
54 favoráveis à rejeição e 1 voto contrário, ficando assim a resolução rejeitada pelo plenário do
55 Comitê. **3. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA E DA 42ª**
56 **REUNIÃO ORDINÁRIA:** O Sr. **GALDINO** colocou em votação a aprovação das atas de reuniões
57 anteriores, abrindo espaço para eventuais manifestações, correções ou complementações por
58 parte dos membros. Não havendo manifestações, as atas foram aprovadas por unanimidade pelos
59 presentes. O Sr. **RICARDO** levantou questionamento a respeito do Plano de Bacia, especialmente
60 quanto ao prazo previsto para sua elaboração. Em resposta, a Sra. **BIANCA** informou que a
61 divisão dos trabalhos em lotes foi definida com o objetivo de manter a integridade das bacias,
62 evitando que sejam fragmentadas ou tratadas de forma isolada. Ressaltou ainda que essa
63 abordagem visa garantir uma análise integrada e maior eficiência na implementação das ações.
64 Por fim, informou que o prazo previsto para a conclusão de todas as etapas do plano é de até
65 trinta meses. O Sr. **GALDINO** também comentou sobre o tempo de realização do Plano,

66 reforçando a importância de agilizar sua conclusão, uma vez que os resultados e propostas
67 contidos nesse documento são essenciais para embasar as decisões e ações do comitê. **4.**
68 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos os
69 participantes. Em seguida, declarou encerrada a 6ª Reunião Extraordinária do Comitê de Bacia
70 Hidrográfica do Rio Tibagi.

71 **GALDINO ANDRADE FILHO**
72 Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi



ePROTOCOLO



Documento: **Ata_6R.E_TIBAGI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Galdino Andrade Filho (XXX.573.009-XX)** em 28/05/2025 09:48 Local: UEL/CCB/MIB.

Inserido ao protocolo **19.576.441-7** por: **Bianca de Olishevis Lima** em: 28/05/2025 09:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
447eb29dbfa9b2e3c8ad0839101876fd.